

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE****Secretaria: Diversas Secretaria Municipais:**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
 SECRETARIA DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
 SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.

Servidor responsáveis pela demanda: JOB REZENDE NETO; REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA; RODRIGO W. S. REVESSO; ANA PAUL LEME; SIMÃO PEDRO LEME; AILTON PEREIRA E ANTONIO PRUDENCIO GABIATO

E-mail (institucional):
 licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

Telefone (institucional): (44) 3664-1320 e
 3664-1093

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**Objeto:**

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO.

Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a solicitação para contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica destinado aos diversos setores das secretarias relacionadas acima para manutenção e limpeza de fossas sépticas, visto que é um serviço essencial e rotineiro. O município não possui rede de esgoto, por essa razão esse tipo de serviço é responsável para coleta e destinação dos resíduos em locais apropriados.

Utilização do catálogo de padronização:

- ☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
- ☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.
- ☒ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:
- _____

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso):

Descrições e quantidades

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO	SERVIÇO	60

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS**Prazo de entrega/execução: 05 DIAS****Local(is) e horário(s) de entrega/execução: 07:30/11:30 – 13:00/17:00****Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): Não se aplica.****Exigências de requisitos específicos: treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso): Não se aplica****Houve contratações anteriores?**☐ Sim☒ Não**Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:****Servidor indicado² para auxiliar nos ETPs (se for o caso): WESLEY RAFAEL FELIPE****Fiscal (is) indicado (s) (nome completo): Eudinete da Silva Pedrola****Gestor indicado (nome completo):**

JOB REZENDE NETO

EGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA

RODRIGO W. S. REVERSO

ANA PAUAL LEME

SIMÃO PEDRO LEME

AILTON PEREIRA

ANTONIO PRUDENCIO GABIATO

Legislação específica sobre o objeto (se houver):**Informações auxiliares³ (se for o caso):****O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)**☐ Sim☒ Não**Régime licitatório adotado:**

Lei 14.133/2024.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso, 10 de junho de 2024.

¹ Valor referencial que pode ser da contratação anterior, quando houver ou cotação caso seja contratação de pequeno valor para definição da dispensa do ETP.

² Servidor que seja especializado no objeto e possa contribuir no planejamento da contratação

Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

000003

Ana Paula Leme
Ana Paula Leme
Secretária de Promoção Social

Rodrigo Wesley Reverso Sobreira
Rodrigo Wesley Reverso Sobreira
Secretário Municipal de Saúde

Job Resende Neto
Job Resende Neto
Secretário Geral de Administração

Antônio Prudêncio Gabiato
Antônio Prudêncio Gabiato
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Simão Pedro Leme
Simão Pedro Leme
Sec. Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos

Ailton Pereira
Ailton Pereira
Secretário de Agropecuária e Abastecimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.629.105/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALMIR DE MOLEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO FOSSA GAMBA	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R WALDERCY ANTONIO PELLACANI	NÚMERO 3987	COMPLEMENTO LOTE 13 DA QUADRA 06
--	----------------	-------------------------------------

CEP 87.504-707	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ALTO DA PARANA	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOOOUOPRETO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3624-1870/ (44) 3622-1622
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 15:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0005

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.280.231/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2021	
NOME EMPRESARIAL 42.280.231 UEDSON RODRIGUES DE SOUZA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CARLOS FRANCISCO DE BASTOS		NÚMERO 3853		COMPLEMENTO *****	
CEP 87.503-716	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GARCAS		MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC.CONTUMA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9999-8359			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 15:44:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.272.417/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2021
NOME EMPRESARIAL EDILEIDE RESENDE DOS SANTOS CAMPOS 02492368939			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MONTE BELO, 1136 QD 113 LT		NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILEIDERESSENDE85@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9852-7469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 15:57:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.980.890/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/2018

NOME EMPRESARIAL
ALEX SANDRO LEAL DA SILVA 07449754924

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
52.11-7-02 - Guarda-móveis
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PORTO ALEGRE

NÚMERO
122

COMPLEMENTO

CEP
87.535-000

BAIRRO/DISTRITO
COHAPAR IV

MUNICÍPIO
XAMBRE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALVORADAXBR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3632-1246

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 15:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 008

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos a Servidora Designada para fins específico de pesquisa de preço, conforme portaria nº 045/2024, para faça que uma pesquisa de preço do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR.

10 dias do mês de Junho de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/03/2024
Edição N.º 12965

PORTARIA Nº 045/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ - PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:

Responsável:

- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matrícula - 12823-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 010

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

II - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação para contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica destinado aos diversos setores das secretarias relacionadas acima para manutenção e limpeza de fossas sépticas, visto que é um serviço essencial e rotineiro. O município não possui rede de esgoto, por essa razão esse tipo de serviço é responsável para coleta e destinação dos resíduos em locais apropriados.

III - Caracterização das fontes consultadas.

O Município possui contratação de mídia especializada no qual reúne todos os valores necessários para formação de preços. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), bem como o decreto municipal nº 3186/2024.

IV - Da Cesta de Preços - Relatório em Anexo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO	UND	60	605,67	36.340,20

V - Conclusão:

Considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de mercado será o constante na Tabela da Pesquisa apensa ao estudo do documento já mencionado, ou seja **R\$ 36.340,20 (Trinta e Seis Mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a somas pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Alto Paraíso - Paraná, 11 de Junho de 2024.

Eudinete da Silva Pedrola

EUDINETE DA SILVA PEDROLA

Matrícula: 12823-1



011

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VACUO

Pesquisa realizada entre 21/05/2024 10:51:17 e 21/05/2024 12:27:11

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética dos preços apresentados pelo sistema para este item (considerando item).

Exemplo: Média Aritmética: R\$ 600,00 = (R\$ 600,00 + R\$ 600,00 + R\$ 600,00) / 3 = R\$ 600,00. Preço calculado com base na média aritmética dos preços apresentados pelo sistema para este item (considerando item).

Item 1 - LIMPEZA DE FOSSA

PREÇOS PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
R\$ 1,0	60	R\$ 605,67 (M)		R\$ 605,67	R\$ 36.340,20	
Preço Empresas Governamentais	Origem Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA - Ilhação Naval do Ilan Negro			Nº Pregão: 60025 UASQ 788010	16/01/2024	R\$ 617,00
2	R\$ 600,00 (M) - GOV. DO ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENZEDA DO GRANDE			Nº Pregão: 572023 UASQ 1000000	17/08/2023	R\$ 600,00
3	GOV. DO ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO IFE			Dispensa de Licitação Nº 24/2023 UASQ 1000000	01/08/2023	R\$ 600,00
Valor Unitário						R\$ 605,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 600,00						Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 605,67

Valor Global: R\$ 36.340,20

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia: 11/06/2024 16:21:59 (IP: 200.198.132.188)
Código de Validação: r7N0xYGRhWJDI0mCgpdO/4yCVmJLPGMHj1mwm4qHJUSrPm#WA%38%3d
http://www.oucodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r7N0xYGRhWJDI0mCgpdO/4yCVmJLPGMHj1mwm4qHJUSrPm#WA%38%3d

1012

Item 1 LIMPEZA DE FOSSA

Preço Estimado: R\$ 405,00

Percentual: 0%

Preço Estimado Calculado: R\$ 405,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 405,00

Quantidade	Descrição	Observação
00 Serviços	LIMPEZA DE FOSSA	

Preço (Compras Governamentais): Média das Propostas Finais

R\$ 617,00

Inscrição: 06.575.640/0001-30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Esquadra Naval do Rio Negro

Data: 05/01/2024 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 0023 E/ASG:288810

Lote/Item: 1/01

Ata: Link Ata

Atribuição: 26/01/2024 10:42

Homologação: 05/02/2024 16:38

Fonte: www.compras.gov.br/portal/procurem

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: AM

Objeto: Contratação de serviços de manutenção estrutural, reparação e conservação de Fossas e Similâneos em Proprios Nacionais Residenciais (PNU) com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Obras civis de saneamento - Tratamento de água, esgoto sanitário e despejo industrial - ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SIMILÂNEO ATENAM

CatSer: 1880 - Obras Civis de Saneamento - Tratamento de Água/ Esgoto Sanitário e Despejo Industrial

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.575.640/0001-30	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	R\$ 405,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SIMILÂNEO ATENAM		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Mauape	R SEBASTIAO DA ROCHA NTA 9
Telefone:		Email:
(92) 8444-2000 (92) 9603-7167		construtovictorios@victorios.com
20.116.151/0001-01	FORTE FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$ 496,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SIMILÂNEO ATENAM		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Mauape	R CARLOS ALBERTO
Telefone:		Email:
(92) 8453-2415		carlos@fortefacilities.com.br
03.676.696/0001-40	T M DES LIAO LTDA	R\$ 540,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SIMILÂNEO ATENAM		
Endereço:		
14.029.728/0001-01	SUPRIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 617,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SIMILÂNEO ATENAM		
Endereço:	Telefone:	Email:
DONA MARIA DA OLIVEIRA 11	(92) 8907-4975	plum.marcado@suprimentos.com
30.682.833/0001-00	SKINA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM ALVENARIA LTDA	R\$ 622,00
VENDIDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SIMILÂNEO ATENAM		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.172.400/0001-51	AMAZONCRETE CONSTRUÇÕES LTDA	RS 672,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ESCOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO ATÉ 4M		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	AV CASTILHO BRANCO, 1614
		Telefone:
		(92) 3084-2755 / (92) 3084-0795
		E-mail:
		am_zumidouro@am.com
14.172.400/0001-51	OCG ENGENHARIA LTDA	RS 672,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ESCOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO ATÉ 4M		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	AV EDUARDO DE SALES, 1000
		Telefone:
		(92) 9217-9287
		E-mail:
		ocg_engenharia@am.com

Preço (Compras Governamentais) e Médiana das Propostas Finais RS 698,00

do Lote 01 de 01 e o valor de referência de R\$ 1.000,00

CNPJ: 05.822.966/0001-01

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Colheita de Lixo e Higiene ambiental, em atendimento as necessidades do território municipal.

Descrição: Limpeza de Fossa - Fogão - Boca de Lobo - Serviço de Escotamento e limpeza de fossos sépticos com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios: EPIs (Equipamento de Proteção Individual) com tecidos qualificados, luvas, máscaras, óculos, com peso de cerca de 10kg cada, em estação de tratamento de efluente, com comprovante de descarte. Carga Capacidade aproximada de 8000 litros.

CatSer: 16527 - Limpeza de Fossa - Fogão - Boca de Lobo

Data: 17-08-2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: S/A

Identificação: N° Pregão 072623/2024 - UASG 00000000

Localitem: 17

Ate: 14/08/24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.261.666/0001-34	REIS MULTISERVICOS LTDA	RS 600,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE ASCOAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES AUTO VÁCUO, ACOMPANHADOS DE EPIs (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) COM TECIDOS QUALIFICADOS, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM COMPROVANTE DE DESCARTE. CARGA CAPACIDADE APROXIMADA DE 8000 LITROS. CADA FOSSA LIMPA É CONSIDERADA UMA UNIDADE.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R SAO JOSE DOS PINHEIROS, 1835
		Telefone:
		(41) 4063-1176
		E-mail:
		central@reismultiservicos.com.br

06.951.547/0001-50	HE FORTINTE INDUSTRIA LTDA	RS 600,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de Escotamento e limpeza de fossos sépticos com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios: EPIs (Equipamento de Proteção Individual) com tecidos qualificados, inclusive todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de efluente, com comprovante de descarte. Carga Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade. - Serviço de Escotamento e limpeza de fossos sépticos com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios: EPIs (Equipamento de Proteção Individual) com tecidos qualificados, inclusive todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de efluente, com comprovante de descarte. Carga Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R LEONARDO PACHOWSKI, 153
		Nome de Contato:
		IVALLA PHILIP
		Telefone:
		(41) 3211-1180
		E-mail:
		hefortinte@hefortinte.com.br

12.043.657/0001-22	MFC AMBIENTAL DESEMPENHOS LTDA	RS 600,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de Escotamento e limpeza de fossos sépticos com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios: EPIs (Equipamento de Proteção Individual) com tecidos qualificados, inclusive todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de efluente, com comprovante de descarte. Carga Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade. - Serviço de Escotamento e limpeza de fossos sépticos com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios: EPIs (Equipamento de Proteção Individual) com tecidos qualificados, inclusive todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de efluente, com comprovante de descarte. Carga Capacidade aproximada de 8000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Londrina	R HERMINIA RUFINO BURZONSE, 34
		Nome de Contato:
		VANESSA
		Telefone:
		(43) 3276-8305
		E-mail:
		vanessamfcambiental@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

A FENÇÃO – O Razon de Preço é uma solução tecnológica que auxilia nos parâmetros da pesquisa direcionada em Licitantes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por meio dessas fontes governamentais, complementares e sites de distribuição pública, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/02/2024 11:08:26

Acessar a fonte: [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/05/2024 10:21:59 (P: 200,195,932,188)
 Código Validação: rYMCxYGRHmJ0l0mC6gd074yGVmLsLPQMh-j1mxm4qH08nRm6WA%3d%3d
<http://www.barcodetronicos.com.br/Cm/codigoAutenticidade?token=rYMCxYGRHmJ0l0mC6gd074yGVmLsLPQMh-j1mxm4qH08nRm6WA%253d%253d>



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de pesquisa e preços que foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 11 de Junho de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR000017

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ORGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a solicitação para contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica destinado aos diversos setores das secretarias relacionadas acima para manutenção e limpeza de fossas sépticas, visto que é um serviço essencial e rotineiro. O município não possui rede de esgoto, por essa razão esse tipo de serviço é responsável para coleta e destinação dos resíduos em locais apropriados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021,

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues serviços fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir de levantamento com base em contratos/consumo anteriores.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO	UND	60	605,67	36.340,20

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 36.340,20 (Trinta e Seis Mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a somas pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Levantamento de Mercado;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse as necessidades da administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1019

- a) licitar e adquirir os materiais; e
- b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico por registro de preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de ornamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A prestação de serviços se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos se baseia nos termos dos incisos I, III e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Sistema de Registro de Preço, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não controlados pela Administração
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O setor solicitante, necessitará dos serviços à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos, bem como que cada obra/serviço terá a sua dimensão específica tornando-a impossível de estabelecer a forma antecipada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

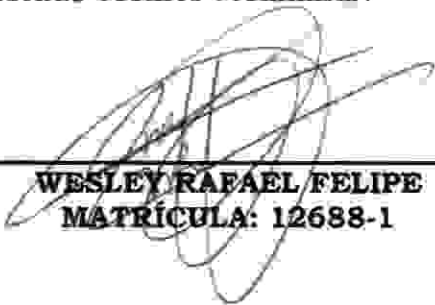
Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Alto Paraíso - PR., 12 de Junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elaborado por:


WESLEY RAFAEL FELIPE
MATRÍCULA: 12688-1

Revisado por:


REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER


ANA PAULA LEME
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL


RODRIGO WESLEY REVERSO SOBREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 021

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

JOB RESENDE NETO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO PRUDÊNCIO GABIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SIMÃO PEDRO LEME
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

AILTON PEREIRA
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos serviços com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o serviço adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Alto Paraíso - PR., 13 de Junho de 2024.

Elaborado por:

Wesley Rafael Felipe
Matrícula: 12688-1

Revisado por:

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 023

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 024

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
27319	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36551	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
27340	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27341	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27336	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27337	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27338	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27339	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27350	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27351	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27352	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27353	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27355	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27386	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27359	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27371	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27372	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27385	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27370	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27357	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27358	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27360	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27361	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27362	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27363	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27364	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27365	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27366	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

025

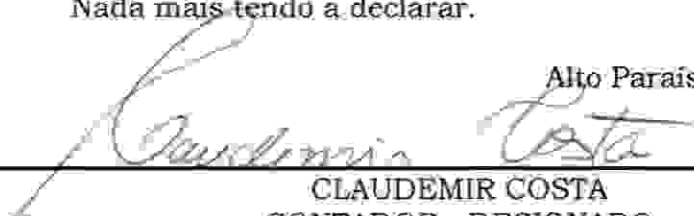
		DE BENS IMOV		SAUDE
27367	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27368	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27369	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27398	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27379	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27380	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27381	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27382	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27383	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27384	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27420	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27421	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27422	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27423	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
27424	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
27437	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27432	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27429	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27430	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27431	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27433	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27434	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27435	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27436	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27438	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27439	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2024.



CLAUDEMIR COSTA
CONTADOR - DESIGNADO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

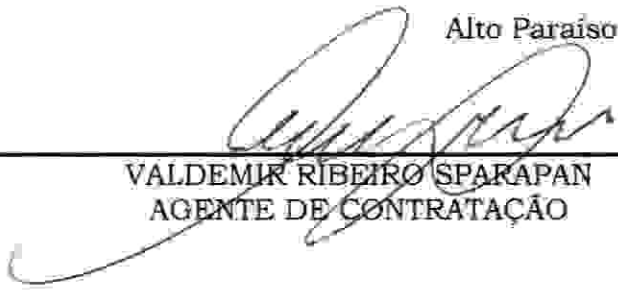
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2024,



VALDEMIK RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

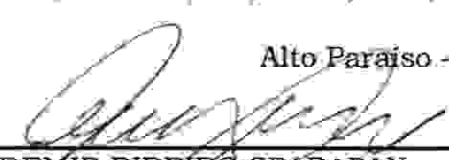
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC. TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
27319	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36551	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
27340	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27341	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27336	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27337	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27338	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27339	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27350	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27351	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27352	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27353	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27355	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27386	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27359	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27371	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27372	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27385	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27370	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27357	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27358	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27360	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27361	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27362	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

27363	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV.	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27364	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27365	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27366	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27367	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27368	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27369	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27398	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27379	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27380	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27381	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27382	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27383	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27384	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27420	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27421	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27422	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27423	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
27424	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
27437	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27432	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27429	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27430	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27431	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 031

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

27433	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27434	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27435	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27436	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27438	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27439	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR, 14 de Junho de 2024.

ANDRE LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 000032

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR000033

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação para contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica destinado aos diversos setores das secretarias relacionadas acima para manutenção e limpeza de fossas sépticas, visto que é um serviço essencial e rotineiro. O município não possui rede de esgoto, por essa razão esse tipo de serviço é responsável para coleta e destinação dos resíduos em locais apropriados.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO	UND	60	605,67	36.340,20

3.1.1 O Custo **R\$ 36.340,20 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).**

3.2 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6º Inc. XIII, Lei nº 14.133/2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE MESES) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 3192/2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento dos veículos e maquinários desta municipalidade.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO. Marcas e modelos que não atendem o descritivo serão reprovados.

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 dos critérios de aceitabilidade:

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO	UND	60	605,67	36.340,20

6.4 Requisitos da entrega e recebimento:

6.4.1 A responsabilidade da empresa contratada, decorrente do presente Termo de Referência, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4.2 O prazo de execução dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.4.3 os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná.

6.5. Do Recebimento

6.5.1 O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.5.2 do recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições.

6.5.3 do recebimento definitivo: O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

6.6 Garantia

6.6.1 A garantia dos bens/materiais deve obedecer aos dispositivos do código de defesa do consumidor.

6.6.2 durante o prazo de validade a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituir o (s) alimentos (s) sempre que houver vício.

6.6.3 durante o prazo de validade do contrato a empresa CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- - - 035

7. Da forma de contratação

7.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Da documentação necessária

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 7.2.1 Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 7.2.4 Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.2.6 Recolhimento do INSS e FGTS;
- 7.2.7 outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto nº 3187/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná-PR".

8.1 Das obrigações e responsabilidades da contratada

8.1.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Alto Paraíso-PR.

8.1.3 Providenciar pessoal necessário para transporte, carga e descarga dos materiais.

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.5 Custear o frete referente à entrega e devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

9 Das obrigações da contratante

9.1.1 acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento através do servidor designado;

9.1.2 assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.1.3 comunicar, com antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

9.1.4 receber o objeto em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

9.1.5 intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

9.1.6 ordenar as correções, reparos, alterações ou substituições que se fizerem necessárias;

9.1.7 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato, bem como na legislação vigente.

9.2 Da gestão e fiscalização do contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Caberá ao servidor designado atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

9.2.3 O servidor deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

10.2 O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

10.3 Nota fiscal

Após a entrega dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes ao empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação.

As empresas não optantes pelo sistema de tributação "Simples Nacional" deverão informar na nota fiscal a alíquota de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto nesse termo de referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, no caso de lances iguais prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato vigorará durante o prazo de 12(doze) meses, tendo como termo inicial do contrato a sua assinatura. Este poderá ser prorrogado por igual período caso a administração julgue vantajoso.

14. DO PRAZO

Após recebimento do empenho a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos serviços conforme o objeto do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 3023/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0037

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico ou reajuste de preços, ficará a Contratada sujeita às regras e orientações da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17.2 Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto Municipal n.º 3191/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-Pr", pela lei 14.133/2021 e outras normas legais em vigor que se apliquem.

17.3 será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 36.340,20 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3186/2024, que "Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alto Paraíso-PR".

O valor obtido é proveniente de pesquisa de mercado, e o valor final foi obtido com base em cálculo da média aritmética dos orçamentos recebidos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
27319	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
36551	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
27340	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27341	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27336	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27337	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27338	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27339	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27350	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27351	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27352	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27353	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27355	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27386	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27359	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27371	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27372	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 038

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

27385	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27370	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27357	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27358	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27360	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27361	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27362	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27363	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27364	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27365	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27366	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27367	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27368	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27369	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27398	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27379	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27380	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27381	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27382	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27383	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27384	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27420	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27421	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27422	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27423	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
27424	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

27437	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27432	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27429	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27430	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27431	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27433	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27434	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27435	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27436	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27438	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27439	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Alto Paraíso - PR., 17 de Junho de 2024.

Elaborado por:

CELSO SILVA DE OLIVEIRA

Autorizado por:

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ANA PAULA LEME
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

RODRIGO WESLEY REVERSO SOBREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOB RESENDE NETO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO PRUDÊNCIO GABIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

1040

SIMÃO PEDRO LEME

SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

AILTON PEREIRA

SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 041

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a **AUTORIZAÇÃO** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

GABINETE DO PREFEITO, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Alto Paraíso - PR., 17 de Junho de 2024,



VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

RESOLVO:

Na qualidade de ordenador de despesas **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL”**, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis;

Determino ainda a inclusão prevista no Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso - PR., 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

043

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024

Edição N.º 12965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
- Matrícula – 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
- Matrícula – 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
- Matrícula – 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo ao SETOR DE LICITAÇÕES com a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de edital licitação na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 17 de Junho de 2024.



VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 03/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 03/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 03/07/2024.

4.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

4.1.2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR,**



[Fonte: <http://www.lpardes.pr.gov.br>], conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

4.1.2.1.A) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

4.1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ME/EPP E MEI.

4.1.3.1 Justifica-se, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

4.1.3.2 Para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

4.1.3.3 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

5.3 O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

5.4 Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.7 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, em www.altoparaíso.pr.gov.br; no site Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br); ou publicadas no Diário Oficial do Município. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.8 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso/PR, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (44) 3664-1320, ou ainda, através do e-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br.

5.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

6.9 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.9.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.13.1 Cumpre todos os requisitos do **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**;

6.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.19 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio na BLL, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.16 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.17 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.18 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.20 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

052

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 empresas brasileiras;

8.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO do item**.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO do item**.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9.14 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.14.1 A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Alto Paraíso/PR, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Alto Paraíso/PR, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 **Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência):** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 35055

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

10.5.2 Cópia da Autorização/contrato com empresa especializada para despejar os resíduos em sua lagoa de tratamento.

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0057

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.4 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 058

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@prelpr.gov.br

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado **Decreto Municipal n. 3165/2024 – regulamenta o SRP**;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 1059

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal n. 3165/2024 - regulamenta o SRP;**

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O Município de Alto Paraíso/PR, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 1.060

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

061

para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Paraíso/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.12 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficar(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficar(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.16 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:
19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.bll.org.br.

20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na AV. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso/PR, CEP 87.528-000 no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>, bem como no site de realização deste certame, www.bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 063

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, www.bll.org.br.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.ilustrado.com.br, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR <http://www.altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes>.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambê/PR.

23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Alto Paraíso-PR, 18 de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

064

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº,xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG - Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no TERMO DE REFERENCIA.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

065

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaração de:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
2. Capacidade de Fornecimento;
3. Inexistência de Fato Superveniente;
4. Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21.
6. Declaração de responsável para assinatura da ata/contrato, ou pelo recebimento da autorização de fornecimento.
7. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
8. Declaração de Responsabilização Criminal e Cível.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

2. DECLARA que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. DECLARA que Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

4. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. DECLARA para os devidos fins, que assinarei a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

7. DECLARA que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8. DECLARA por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 066
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) (Vide caput do art. 86 da Lei 14133)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 068

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

071

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 072

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso/PR, E ____.

O MUNICÍPIO DE ____/PR, com sede na ____, n. ____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n° ____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob n° ____, com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, município de ____-MG, neste ato representado por ____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3165, de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/____/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE	VALOR.UN	VR TOTAL

- 1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

- 1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
- 1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;
- 1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
- 1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
- 1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
- 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 074

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ dias contados do (a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$. ()

5.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

075

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
 - 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

076

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 077

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

078

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
27319	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
36551	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
27340	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27341	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27336	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27337	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27338	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27339	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
27350	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27351	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27352	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27353	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
27355	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27386	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27359	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27371	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27372	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27385	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27370	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27357	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27358	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27360	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27361	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27362	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27363	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27364	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27365	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27366	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

079

		DE BENS IMOV		SAUDE
27367	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27368	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27369	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27398	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27379	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27380	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27381	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27382	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27383	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27384	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
27401	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27402	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27405	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27406	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27407	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27403	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27404	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36564	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
27420	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27421	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27422	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
27423	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
27424	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
27437	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27432	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27429	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27430	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27431	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27433	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27434	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27435	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27436	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27438	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
27439	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0080

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE BENS IMOV

ASSISTENCIA SOCIAL

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alto Paraíso/PR, de de 2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0081

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR.

18 dias do mês de Junho de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo Nº 050/2024

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VACUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.”

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa aquisição de peças e serviços de reposição nos veículo de uso da Prefeitura, por meio de Registro de Preços, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

1. Documentos de Formalização da Demanda, elaborados pelas Secretarias demandantes.
2. Portarias de designação do Servidor responsável pela Pesquisa de Preços e Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
3. Relatório de Pesquisa de Preços, juntamente com as fontes de pesquisa.
4. Estudo Técnico Preliminar, elaborado por Servidor e revisado pelos Secretários das pastas demandantes.
5. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
- 6- Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dêrcio Jardim Jr.
7. Portaria de designação do Agente de Contratação e Agente de Apoio.



8. Edital de Pregão e Termo de Referência juntamente com o anexo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.
9. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradoria.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.



3. FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente.

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei, vejamos:

“Art. 6º...

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.
(grifo nosso)





Nesse contexto, tendo em vista que o Consulente tem como objeto do processo licitatório a "*serviços de limpeza de fossa séptica*", é notória a adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de *serviços comuns*, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 086

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar de, não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

089

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

090

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento. Verifica-se que a presente licitação se dará de forma **exclusiva para ME/EPP**, com o fim de cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/06.

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá **“observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a**



possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”.

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes ~~na Lei nº~~



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44)3664-1320

092

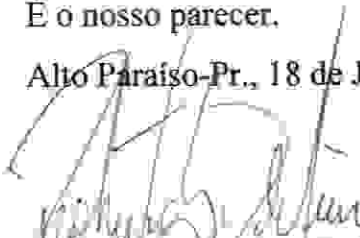
14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna e trata-se de *Pregão Eletrônico 031/2024*.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 18 de Junho de 2024.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 093

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

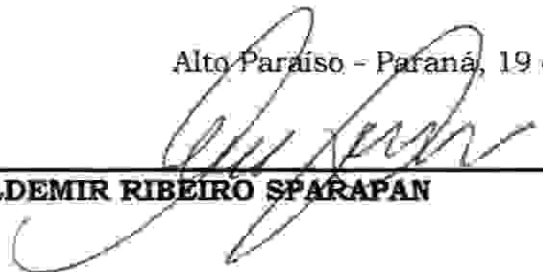
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÊPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 050/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 19 de Junho de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 094

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 03/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 03/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 03/07/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 36.340,20 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bil.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



TCEPR
Tribuna do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município

ALTO PARAÍSO

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano

2024

Modalidade

Pregão

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade

31

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

☐

Número edital/processo

0500024

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CÂMERA AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária

2731033003916000003020012200

☐ A mudança ocorre pelo valor do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.003/2015)

Preço máximo/Referência de preço

R\$ 26.340,20

Data de Lançamento do Edital

18/06/2024

Data da Abertura das Propostas

03/07/2024

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

Abstract

Local: Alto Paraíso/PR Origem: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade de contratação: Pres./Elo. Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021 (Art. 26) Tipo Edital: Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 Situação: Em andamento no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 20/08/2024 07:30 Horário de Brasília

Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

(d) contratação ANCP: 056-10735000040-1-00,0050/2004. Fonte: Groupm/Instituto Brasileiro de Tecnologia e Gestão em Serviços.

Stylized

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA COM CAMINHÃO AUTO-VAQUET CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.



● **Environ**

Items Archivos Historico

Evento:	Data/Hora do Evento:	Estado:
Exatidão - Certificação	18/06/2024 - 15:08:17	
Exatidão - Documento de Certificação	18/06/2024 - 15:51:04	
Exatidão - Documento de Certificação	18/06/2024 - 15:57:05	
Exatidão - Documento de Certificação	18/06/2024 - 15:58:17	
Exatidão - Documento de Certificação	18/06/2024 - 15:57:06	

4 Voltar

Environ Biol Fish (2014) 98:123–132 | DOI 10.1007/s10641-014-0170-1
 Published online: 12 February 2014
 © Springer Science+Business Media Dordrecht 2014

El presente procedimiento describe el uso del sistema de información de gestión de la calidad, el cual se encuentra en constante actualización y mejora continua.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

BM-Biochemica 1997; 33: 200–201

The University of Michigan Press logo, featuring a stylized 'U' and 'M' inside a shield-like shape.

2

ATTACCAPIAMENTO AL NERBILIONE





Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2024

N.º PROC. ADM. 50/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação
Lei nº 14.133/21, Art. 28, Inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo
conduzido por VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade
DÉRCIO JARDIM JUNIOR.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 30.250,00

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHO ALTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Yeni bir e-mail oluşturduysanız, e-mail adresinizi info@turkmenistan.gov.tj adresine, telefon numaranızı 436441331 veya 436441332 (NIT) <https://turkmenistan.gov.tj/press/press-room/> adresine e-mail adresinizi info@turkmenistan.gov.tj adresine, telefon numaranızı 436441331 veya 436441332 (NIT) <https://turkmenistan.gov.tj/press/press-room/> adresine

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

10/20/2014 15:17:13 12/06/2014

7	165	CENTO	Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada. Serão rejeitadas massas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte. Distribuído na embalagem de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	Fabricação Própria	R\$103,00	R\$16.995,00
8	160	CENTO	Esfiha assada com recheio de carne moída: Massa à base de farinha de trigo, ovo, leite/água e gordura, pinceladas com gema. O recheio deverá preencher o interior do pastel. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada, aparência dourada. Serão rejeitadas massas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. A mesma deverá estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes fungos e bolores. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). A carne moída deve ser de boa qualidade. Deve possuir externamente os dados de	Fabricação Própria	R\$103,00	R\$16.480,00

			produto deverá ser entregue embalado em plástico transparente e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.			
19	182	CENTO	Salgados fritos: rissoles de presunto e queijo, pastel de carne, enrolado de salsicha, coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, kibe. O recheio deverá preencher o interior do salgado. Só serão aceitos produtos frescos, com massa macia e aerada, aparência dourada. Serão rejeitadas massas mal fritas, com recheio congelado, queimadas, amassadas, achatadas e "embatumadas" com aspecto massa pesada, gordurosas e de características sensoriais anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes. O produto deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma que não adquira contaminantes durante o transporte e de forma que mantenha sua integridade (formato estético e sabor). Deve possuir externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	Fabricação Própria	R\$102,30	R\$18.618,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 040/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 168.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KATIA SILVA TRIVES - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 48.173.712/0001-39, com sede à Rua Espírito Santo, n.º 1112, Centro, Cidade de Cafetal do Sul - Estado do Paraná, Cep 87565-000, neste ato devidamente representada pela Sra. KATIA SILVA TRIVES, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 12.440.931-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 327.947.988-63, telefone para contato: 4498421-1554, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 040/2024 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 04 (quatro) meses, totalizando 08 (oito) meses, contados a partir da data de 22/06/2024 à 22/10/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: conforme necessidade dos serviços realizamos a renovação apenas do item 01, da cláusula 1ª do contrato n.º 040/2024, tendo em vista não haver necessidade de realização de nova oficina prática, sendo renovado o item como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Icaraima - PR.	Mês	04		
				R\$ 3.000,00	
				R\$ 12.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Junho de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal -

KATIA SILVA TRIVES - MEI

48.173.712/0001-39

Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto

RG: 13.874.832-4

Nome: Mirian Carla Mumbach

RG: 8.392.499-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 157/2024

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora AMANDA VECHIATO BORDIN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora AMANDA VECHIATO BORDIN, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.277.999-1, relativas ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 18/06/2024.

Publique-se, Cumpra-se e Arque-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Evertton Barbieri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

O Município de Alto Paraíso-PR toma público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal n.º 046/2007 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições constantes neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CAMINHÃO AUTO VÁCUO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente em empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas segundo a Microregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pêrola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ibge.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal n.º 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 03/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 03/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 03/07/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 36.340,20 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 147 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal n.º 3192 de 21 de Fevereiro de 2020, Complementar Municipal n.º 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 009/2024

DATA: 19.06.2024

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público do Legislativo Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 5.745.830-5 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 805.570.20-0, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18/08/2021 à 17/08/2022, iniciando-se em 01/07/2024 à 20/07/2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo superior como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2010, art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 19 dias do mês de junho de 2024.

Joel Wenceslau Marques

Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 19/06/2024 15:52:38



lo

Q



MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 19/06/2024 15:52:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
ANEXO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CAMINHÃO AUTO VÁCUO			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

19/06/2024 15:52:37	PUBLICADO
20/06/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/07/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/07/2024 10:31:28	DESERTO

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO JESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 19/06/2024 15:52:38



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

PORTARIA N.º 174/2024

DATA: 08/07/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 050/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024.

Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado deserto;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório nº 050/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

Dêrcio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 09/07/2024

Edição N.º 13.066

Publicações legais 0104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3283/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 463.759,23 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.02.15.451.0016.1.048.4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	836	R\$ 463.759,23

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
836	SECID - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 254/2024	R\$ 463.759,23

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 8 (oito) dias de Julho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA (MITRA D. U. PAROQUIA SAO LUCAS E SAO CRISTOVAO-75.858.506/0047-18) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de uma árvore nativa no sítio de recreio canelinha, n° 11, em Umuarama-Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO:

O produtor rural Valdecir Alberto Lettrari, torna público que irá requerer a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de Irrigação por Pivô Central, em sua propriedade rural, no Lote 16 da Gleba 01, do Imóvel Rio Azul Piquero, Palotina-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO:

O produtor rural Antonio Beljaim Rossato, torna público que irá requerer a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de Irrigação por Pivô Central, em sua propriedade rural, no Lote 05, 06 e 07 da Gleba 03, do Imóvel Rio Azul Piquero, Palotina-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2024

SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 007/2024, ao servidor MOACIR DA SILVA TINTI, portador CI/RG nº 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição 24/12/2017 a 23/12/2018, com fruição em 08/01/2024 a 07/02/2024, conforme Portaria de nº 282/2023, para serem gozadas no período de 08/07/2024 a 23/07/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 174/2024

DATA: 08/07/2024

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 050/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024.

Considerando; Que o processo acima em epígrafe foi considerado deserto;

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º). Cancelar o processo licitatório nº 050/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, na fase que se encontra.

2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Julho de 2024.

Dércio Jardim Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 154/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DE CAFEZAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Est

uso de suas atribuições Legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 750/2013, de 1º de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Representatividade das IGREJAS DO MUNICÍPIO MUNICIPAL DO IDOSO, constituído através do Decreto nº 133/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto de junho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 157/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL

dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores públicos para procederem avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pelo Poder Público.

- MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA – CPF Nº 793.728.729-20 – Presidente

- AMANDA MONTEIRO BIGOLI – CPF Nº 066.601.659-32 – Secretária

- MARIA JOSÉ DE SOUSA – CPF Nº 639.783.269-49 – Membro

Art. 2º - A Comissão instituída pelo presente Decreto deverá emitir Laudo Comprobatório aos seguintes quesitos:

I. Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;

II. Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no mercado.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados concluídos quando o Laudo Comprobatório for emitido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 076/2024, de 27 de março de 2024.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 292/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA

SOCORRO DE SOUZA SILVA, dando outras providências.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Est

usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual da Função Gratificada – FG, da Servidora MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.015.602-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO

designada para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, passando de 40% para 20% (vinte por cento), a partir desta data (01/07/2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01.07.2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



CORIPA